



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

OF.GP. 377 .12.2019.

Mogi Guaçu, 05 de dezembro de 2019.

Assunto: Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 216/2019

Senhor Presidente:

Cumpre-me informar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência que, com fundamento no artigo 52 da Lei Orgânica do Município, resolvi **vetar, parcialmente**, o Projeto de Lei nº 216/2019, encaminhado pelo Autógrafo nº 6.085, de 2019, *que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa “Empresa Amiga da Segurança” em parceria com a iniciativa privada par melhorias na Segurança Pública no município de Mogi Guaçu e dá outras providências.*

O **veto parcial**, Senhor Presidente, incide sobre o art. 5º, e dá-se por absoluta inconstitucionalidade, tendo em vista a criação de despesa obrigatória, de caráter continuado, sem indicar a fonte de custeio, tal como determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 15 a 17.

Expostas as razões do **veto parcial**, devolvo a matéria ao reexame dessa Nobre Casa de Leis.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e dignos Pares, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RODRIGO FALSETTI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU - SP

(Veto nº 36/2019)